



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº02, DE 31 DE MAIO de 2019.

Dispõe sobre gestão dos recursos financeiros do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) para o biênio 2019-2020 e dá outras providências.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGL), Prof. Dr. Atilio Butturi Junior, no uso de suas atribuições legais e baseado em decisão do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC, tomada em 29 de maio de 2019, resolve aprovar as seguintes normas específicas para uso dos recursos financeiros do Programa de Pós-Graduação em Linguística para o período de 2019-2020:

TÍTULO I – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Capítulo I - Dos recursos destinados a professores

Art. 1º O valor anual que será atribuído aos professores do Programa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentação de trabalhos em eventos;

§ 1º Poderão fazer uso dos recursos os professores permanentes e colaboradores do Programa.

§ 2º Em caso de trabalhos em coautoria, seja com professor ou com pós-graduando, somente um dos autores poderá solicitar recursos.

Capítulo II - Dos recursos destinados a mestrandos e doutorandos

Art. 2º O valor anual atribuído aos mestrandos e doutorandos do Programa é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que podem ser alocados para:

I - apresentação de trabalhos em eventos e/ou;

II – tradução e/ou revisão de artigos científicos de própria autoria destinados à publicação.

§ 1º Os mestrandos do primeiro ano de curso não terão direito ao uso dos recursos para apresentação de trabalhos em eventos, nem para tradução e/ou revisão de artigos científicos de própria autoria.

§ 2º Pós-graduandos em período de prorrogação não terão direito a recursos do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

§ 3º Em caso de trabalhos em coautoria, seja com professor ou com pós-graduando, somente um dos autores poderá solicitar recursos.

Capítulo III - Das bancas de defesa de mestrado e de doutorado:

Art. 3º - As bancas de defesa de teses poderão contar com até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para as despesas com passagens aéreas e/ou terrestres para apenas um dos membros externos, que também fará jus a, no máximo, um auxílio diário (R\$320,00)

Art. 4º - As passagens de membros externos de bancas finais de tese serão compradas pela Coordenação do Programa.

Art. 5º - O professor convidado que receber recursos para as passagens deverá, obrigatoriamente, oferecer um curso, palestra ou afim no PPGL, aberto à comunidade acadêmica e gratuito.

§ 1º A banca deve ser marcada, obrigatoriamente, **com ao menos 30 dias de antecedência por meio de requerimento formal enviado à Secretaria do Programa** para que os custos das passagens terrestres e/ou aéreas sejam os menores possíveis.

§ 2º Bancas de qualificação de mestrado e doutorado e bancas de mestrado **não terão** direito ao uso dos recursos.

Capítulo IV - Das publicações de livros e eventos organizados pelo Programa:

Art. 6º - Fica destinado o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a publicação de livros durante os anos de 2019 e 2020, sendo o limite máximo do auxílio, por livro, de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 7º Fica destinado o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada evento nacional organizado pelo PPGL e de R\$1.500,00 (mil quinhentos reais) para cada evento internacional organizado pelo PPGL, sendo tal financiamento destinado à compra de passagens aéreas e concessão de diárias ao(s) convidado(s).

§ 1º As passagens de professores e pesquisadores convidados para eventos organizados pelo Programa serão compradas pela Coordenação/Secretaria do Programa.

§ 2º A compra das passagens para professores e pesquisadores convidados deve ser solicitada, obrigatoriamente, à Secretaria do Programa com **ao menos um mês de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

antecedência por meio de requerimento formal para que os custos das passagens terrestres e/ou aéreas sejam os menores possíveis.

§ 3º Os eventos terão que, obrigatoriamente, enviar material de divulgação para a Secretaria do Programa, a fim de de haja divulgação para os pós-graduandos. O prazo de envio é de, no mínimo, 15 dias antes da realização do evento.

Capítulo V - Dos recursos destinados à Secretaria do Programa:

Art. 8º Para material de Secretaria fica destinado o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano.

TÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROFESSORES E PÓS-GRADUANDOS E DO REEMBOLSO DE VALORES

Capítulo I – Da prestação de contas dos professores credenciados ao Programa

Art. 9º As despesas referentes à apresentação de trabalho em eventos devem ser pagas com recursos pessoais do professor e, depois da entrega de todos os comprovantes necessários, o PPGL reembolsa a quantia gasta em, no máximo, R\$3.000,00 (três mil reais) por ano, conforme estabelecido pelo Art. 1º desta Resolução.

Art. 10º Os gastos com transporte urbano, hospedagem e alimentação serão reembolsados na forma de diárias ou auxílio diário, conforme definido pelos Decretos nº 71733/1973 e 5992/2006 da Presidência da República e pela Portaria nº 132/2016 da CAPES.

§ 1º Para haver o reembolso das diárias, o professor deve disponibilizar à Coordenação do Programa os seguintes documentos:

- I) declaração ou certificado oficial de participação e apresentação de trabalho no evento;
- II) declaração de embarque e/ou canchotos do cartão de embarque para todos os trechos viajados;

§ 2º Para haver reembolso do valor investido na compra das passagens aéreas ou terrestres, o professor deve disponibilizar os seguintes itens à Coordenação do Programa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

- I) declaração ou certificado oficial de participação e apresentação de trabalho no evento;
- II) nota fiscal da compra das passagens no nome do professor;
- III) declaração de embarque e/ou canhotos do cartão de embarque para todos os trechos viajados;

§ 3º Para haver reembolso do valor investido na inscrição do evento, o professor deve disponibilizar à Coordenação do Programa os seguintes itens:

- I) declaração ou certificado oficial de participação e apresentação de trabalho no evento;
- II) nota fiscal ou recibo emitidos pela organização do evento;
- III) declaração de embarque e/ou canhotos do cartão de embarque para todos os trechos viajados, caso o evento seja realizado fora do domicílio de trabalho;

Art. 11º As despesas com tradução e/ou revisão de artigos científicos de própria autoria destinados à publicação devem ser custeadas, inicialmente, pelo próprio professor interessado e, mediante apresentação de nota fiscal do serviço realizado, tal valor será reembolsado.

Capítulo II – Da prestação de contas de mestrandos e doutorandos do Programa

Art. 12º As despesas referentes à apresentação de trabalho em eventos devem ser pagas com recursos pessoais do pós-graduando e, depois da entrega de todos os comprovantes necessários, o PPGL reembolsa o aluno através de pagamento de auxílio diário, conforme definido pelos Decretos nº 71733/1973 e 5992/2006 da Presidência da República e pela Portaria nº 132/2016 da CAPES.

§ 1º O auxílio diário não poderá exceder o teto de R\$1.100,00 (mil e cem reais) por ano, conforme estabelecido pelo Art. 2º desta resolução.

§ 2º Para receber o auxílio diário, o pós-graduando deve disponibilizar à Coordenação do Programa os seguintes itens:

- I) declaração ou certificado oficial de participação e apresentação de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

no evento;

- II) declaração de embarque e/ou canhotos do cartão de embarque para todos os trechos viajados;
- III) comprovante **de submissão de artigo completo**, seja nos anais do evento, seja em publicação classificada com Qualis maior do que 3 na área de Letras-Linguística.

Capítulo III – Disposições finais

Art. 13º – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Pleno do Programa.

Art. 14º- A presente resolução revoga a anterior, Resolução N° 01, de 05 de Setembro de 2018.

Prof. Dr. Atilio Butturi Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC